



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO COM
2 PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
3 REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018
4

5 Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, nesta cidade de São Paulo, à
6 Rua Sena Madureira, 1500, no Anfiteatro do andar Térreo da Reitoria, reuniram-se os
7 senhores membros do Conselho de Gestão Com Pessoas da UNIFESP, sob a
8 presidência do Prof. Dr. Murched Omar Taha. Estiveram presentes os membros: Sr.^a
9 Eliane Lino dos Santos (Servidora Técnico-Administrativa em Educação), Sr.^a Debora
10 Nunes Lisboa (Diretora Administrativa do Campus São José dos Campos), Sr. Ederson
11 Luiz Silva (Servidor Técnico-Administrativo em Educação), Sr. Francisco Eris Cunha
12 (Servidor Técnico-Administrativo em Educação), Prof. Dr. Helio Egydio Nogueira
13 (Diretor do Departamento Saúde do Trabalhador - DSTra/ProPessoas), Prof. Dr.
14 Horacio Hideki Yanasse (Diretor Acadêmico do Campus São José dos Campos), Sr.^a
15 Janete Cristina Melo Marques (Diretora Administrativa do Campus Guarulhos), Prof.^a
16 Dr.^a Janine Schirmer (Diretora Acadêmica da Escola Paulista de Enfermagem), Sr. Jose
17 Lúcio Soriano (Servidor Técnico-Administrativo em Educação), Sr.^a Juliana Mateusa
18 Meira Cruz (Diretora Administrativa do Campus Osasco), Sr.^a Karla Nieva (Servidora
19 Técnico-Administrativa em Educação), Prof.^a Dr.^a Magali Aparecida Silvestre (Diretora
20 Acadêmica do Campus Guarulhos), Sr.^a Maria José Conceição dos Santos
21 (Coordenadora da CIS), Sr. Milton Santo da Silva (Servidor Técnico-Administrativo em
22 Educação), Prof.^a Dr.^a Nildes Raimunda Pitombo Leite (Professora), Sr. Norberto Silva
23 Lobo (Pró-reitor Adjunto de Gestão Com Pessoas), Sr. Paulo Cesar Pereira Guimarães
24 (Servidor Técnico-Administrativo em Educação), Prof. Dr. Pedro Fiori Arantes (Pró-
25 reitor de Planejamento), Prof.^a Dr.^a Roseli Giudici (Representante da Conselheira
26 Emilia Sato, Diretora da Escola Paulista de Medicina - EPM), Sr. Rubens Faria Lima
27 (Diretor do Departamento Recursos Humanos/ProPessoas), Sr.^a Sandra Maria de
28 Souza Silva (Diretor Administrativo Campus Diadema), Sr.^a Sinara Aparecida Farago
29 de Melo (Diretora Administrativa do Campus São Paulo), Prof. Dr. Rudolf Wechsler
30 (Representante da Conselheira Rosana Puccini, Diretora Acadêmica do Campus São
31 Paulo), Prof. Dr. Flaminio Rangel (Representante do Conselheiro Dário Santos Júnior,
32 Diretor Acadêmico do Campus Diadema), Sr.^a Georgia Mansour (Representante da
33 Sr.^a Tania Mara Francisco, Pró-Reitora de Administração). Justificou ausência: Sr.^a
34 Melissa Elaine Campos dos Santos (Servidora Técnico-Administrativa em Educação)





35 que foi substituída por: Sr.^a Janaina Rusteika Lopes (Servidora Técnico-Administrativa
36 em Educação). Justificaram ausência e não foram substituídos: Prof.^a Dr.^a Tania
37 Terezinha de Oliveira Scudeller (Professor), Prof.^a Ana Paula Santiago do Nascimento
38 (Professora), Prof.^a Dr.^a Gabriela de Brelaz (Professora), Prof.^a Dr.^a Isabel Cristina
39 Cespedes (Professora). Não justificaram ausência: Sr. Emerson Stefanoviciaus D'Anela
40 (Diretor Administrativo do Campus Baixada Santista), Prof. Dr. Filipe de Oliveira
41 (Professor), Prof.^a Dr.^a Isis Machado Hueza (Coordenadora da CPPD), Prof.^a Dr.^a
42 Maria de Fatima Ferreira Queiroz (Professor), Prof. Dr. Rimarcs Gomes Ferreira
43 (Presidente do Conselho Gestor do Hospital Universitário), , Prof. Dr. Thiago Martini
44 Pereira (Professor). Participaram da reunião como convidados: Sr.^a Edilma Lima
45 Tomaz, Sr.^a Elaine Damasceno, Sr.^a Paula Garcia, Sr. Samuel Rocha, Sr.^a Soledade
46 Bonfim. Foi constatado quorum com 17 presentes. O presidente do Conselho iniciou a
47 reunião com os seguintes informes: **1. Inclusão de pauta: Exames periódicos.** O
48 presidente informou que o contrato ainda está em andamento; dois laboratórios se
49 interessaram em participar, porém, segundo análise do contrato pela Procuradoria da
50 Unifesp, um dos laboratórios pertence a ex-professor da universidade e que não foi
51 possível prosseguir. **2. Comissão Eleitoral da CISSP e Resolução CISSP com**
52 **adequações.** A resolução aprovada na reunião de 04 de setembro foi atualizada com
53 as adequações deliberadas pelo conselho; a versão final foi enviada aos conselheiros
54 junto à convocação para esta reunião, para conhecimento. Foi criada uma comissão
55 para dar andamento às eleições para escolha dos membros da CISSP. A comissão foi
56 composta pelo Prof. Filipe de Oliveira, a Prof.^a Nildes Pitombo, o TAE José Lúcio
57 Soriano, o TAE Paulo Cesar Pereira Guimarães e o convidado Maurício Amato, da
58 Superintendência de Tecnologia da Informação. Em reunião no dia 10 de outubro de
59 2018 a comissão decidiu integrar o processo eleitoral para escolha dos representantes
60 discentes dos conselhos centrais, da CIS e do Conselho Curador, que está para
61 acontecer. A comissão elaborou o seguinte calendário para o processo eleitoral da
62 CISSP, para ser apresentado na próxima reunião do CONSU para deliberação: 14 de
63 novembro de 2018 - divulgação do regulamento das eleições para a comunidade
64 universitária; de 15 a 25 de novembro de 2018 - inscrições dos candidatos; de 15 a 29
65 de novembro de 2018 - indicações dos fiscais e mesários; 26 de novembro de 2018 -
66 análise e divulgação das inscrições; 27 de novembro de 2018 - pedidos de
67 impugnações das inscrições; 28 de novembro de 2018 - análise e divulgação dos
68 pedidos de impugnação e de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2018 - período de





69 propaganda eleitoral dos candidatos; eleições 05 e 06 de dezembro de 2018; 07 de
70 dezembro de 2018 - divulgação do resultado e pedidos de impugnação; 10 de
71 dezembro de 2018 - análise dos pedidos de impugnação e divulgação do resultado
72 final; dia 12 de dezembro de 2018 - homologação dos eleitos no CONSU. **Inclusão:** a
73 conselheira Maria José Conceição dos Santos informou que a CIS passou por processo
74 eleitoral em 2017, porém alguns *campi* não tiveram representação. Isso vem trazendo
75 uma série de deficiências para o andamento dos trabalhos da comissão, em especial
76 relacionados ao desenvolvimento dos servidores. Por isso, foram abertas eleições para
77 complementar a composição da CIS. O mandato da CIS é de três anos, mas essa
78 eleição é para o mandato complementar de dois anos. Os *campi* que precisam
79 preencher são Baixada Santista, Diadema, São José dos Campos, Osasco, além da
80 Reitoria. A conselheira solicitou o envolvimento dos diretores administrativos e
81 acadêmicos no processo e explicou que o ideal seria que houvesse dois candidatos
82 inscritos em cada *campus*, para que seja eleito também um suplente. **Ordem do dia.**
83 **1. Homologações e aberturas de concursos públicos e Processos Seletivos**
84 **Simplificados. 1.1. Homologações de concursos públicos.** Campus Baixada
85 Santista - Área/Subárea Engenharia/Engenharia do Petróleo. 01 vaga. 02 aprovados.
86 1º lugar Michele Fripp Lazzari Schaefer; 2º lugar Anderson do Nascimento Pereira.
87 **1.2. Aberturas de concursos públicos.** Campus São Paulo. Área/Subárea Cirurgia/
88 Cirurgia Plástica - 01 vaga. Aprovado *ad referendum*. Área/Subárea Cirurgia Vascular
89 e Endovascular - 01 vaga. Aprovado *ad referendum*. Área/Subárea Ciências
90 Biológicas/Microbiologia/Virologia - 01 vaga. Área/Subárea Bioquímica/Biologia
91 Molecular/Bioquímica/Biologia Molecular - 01 vaga. Área/Subárea Ciências da
92 Saúde/Fonoaudiologia - 01 vaga. Área/Subárea Neurologia/Neurologia Pediátrica - 01
93 vaga. Área/Subárea Medicina/Gastroenterologia Cirúrgica/Cirurgia de Estômago,
94 Esôfago e Bariátrica - 01 vaga. Área/Subárea Ciências
95 Biológicas/Fisiologia/Neurofisiologia - 01 vaga. Área/Subárea Morfologia/Anatomia
96 Humana - 01 vaga. **1.3. Abertura de Processos Seletivos Simplificados.** Campus
97 São Paulo. Área/Subárea Farmacologia/Farmacologia Bioquímica - 01 vaga. Aprovado
98 *ad referendum*. Área/Subárea Enfermagem/Enfermagem em Emergência - 01 vaga.
99 Aprovado *ad referendum*. Campus Baixada Santista. Área/Subárea
100 Psicologia/Neurociências - 01 vaga. Aprovado *ad referendum*. Área/Subárea Terapia
101 Ocupacional/Terapia Ocupacional - 01 vaga. Aprovado *ad referendum*. **2. Instrução**
102 **Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, do Ministério do Planejamento,**





103 **Desenvolvimento e Gestão - IN02/2018 - MPDG - orientações quanto à jornada**
104 **de trabalho dos servidores públicos federais.** O presidente do ConPessoas
105 informou que a discussão tem caráter apenas informativo, não cabendo ao conselho
106 deliberação, uma vez que é uma normativa do governo federal que deve ser cumprida.
107 Informou ainda que a resolução referente à jornada de trabalho dos servidores da
108 Unifesp, aprovada pelo Conselho e encaminhada à Procuradoria, terá que ser revisada
109 com base na IN02/2018 - MPDG. Finalmente, informou que, com o estabelecimento da
110 IN02/2018 - MPDG, deverá ocorrer o retorno à jornada de 40 horas semanais de
111 alguns setores da Unifesp que atualmente cumprem jornada de 30 horas. A data
112 estabelecida pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas em acordo com a Reitoria da
113 Unifesp é de 02 de janeiro de 2019 para o retorno à jornada de 40 horas, para os
114 setores que não estão aptos à jornada de 30h de acordo com a IN02/2018 - MPDG. Em
115 seguida a servidora Elaine Damasceno (Assessoria Técnica em Legislação e
116 Normas/ProPessoas), convidada pelo presidente para apresentação do tema, iniciou a
117 explanação. Informou que iria se deter nos itens da IN que geraram mais dúvidas
118 entre os gestores. Dividiu os artigos em quatro grupos: os que estão já estão em
119 funcionamento no âmbito da Unifesp, os que requerem aplicação imediata, os que
120 dependem de atualização sistêmica e o que a Unifesp vai precisar adequar em seus
121 regulamentos. Explicou que a IN02/2018 - MPDG foi implantada com o objetivo de
122 consolidar as normas referentes à jornada de trabalho já existentes: a Lei 8112/90, o
123 Decreto 1590/95, o Decreto 1867/96. IN02/2018 - MPDG também normatiza outros
124 assuntos relativos à jornada de trabalho que não estavam expressamente
125 regulamentados no âmbito da administração pública federal. Explicou que a Lei nº
126 7.923/89 vincula todos os órgãos do SIPEC (no qual a Unifesp se inclui) às orientações
127 normativas expedidas pelo MPDG. Explicou ainda que o Decreto Presidencial nº 9.035,
128 de 24 de abril de 2017, delega ao Secretário de Gestão de Pessoas do MPDG a
129 competência para expedir esse tipo de normativa. Por todas essas razões, a IN02/2018
130 - MPDG tem um caráter vinculante, é cogente - ela obriga as universidades a cumprir o
131 que está determinado, não dá margem a discricionariedade. A servidora explicou ainda
132 que O Tribunal de Contas da União (TCU) tem o entendimento de que as universidades
133 devem obedecer às determinações da Secretaria de Gestão Pública do MPDG, este na
134 condição de órgão central do SIPEC. Apresentou os artigos da IN02/2018 - MPDG que
135 já estão em funcionamento no âmbito da Unifesp, por força da Lei 8112/90 e dos
136 Decretos 1590/1995 e 1867/1996: os Arts. 2º, 9º, 14 ao 16, 20 ao 22; 31; 33; 34 e 37.





137 Os artigos 2º e 9º apresentam regras gerais de jornada de trabalho. De acordo com o
138 Art. 2º o servidor não poderá ter jornada superior a oito horas de trabalho em um dia.
139 A Lei 8112/90 já trazia isso, mas não ficava claro no âmbito da administração; por isso
140 a IN vem regulamentar que a jornada deve ser de no mínimo 6 horas e no máximo 8
141 horas diárias de trabalho. O Art. 9º trata da acumulação de cargos: em casos que a
142 constituição admite a acumulação de cargos, caberá ao servidor demonstrar a
143 inexistência de sobreposição de horários. Antes era a administração que tinha que
144 fazer toda essa interpretação; hoje o servidor tem o dever de informar a
145 administração, respeitando os horários de início e término de cada jornada, bem como
146 a ausência de prejuízo para a administração. O servidor deve informar qualquer
147 alteração na sua jornada de trabalho. O servidor que tiver acumulação de cargos não
148 pode ter jornada superior a trinta horas diárias e sessenta horas semanais. A
149 Universidade, através do sistema RAIS, tem acesso a informação sobre qualquer
150 vínculo empregatício que o servidor tenha. Os artigos 14 a 16 tratam das escalas de
151 plantão e já fazem parte da rotina dos setores da área de saúde da Unifesp, não tendo
152 nenhuma alteração. Os Arts. 20, 21 e 22 tratam da redução de jornada de trabalho de
153 oito horas diárias para seis horas diárias com remuneração proporcional, que já existia
154 no âmbito da administração pública federal. A IN02/2018 - MPDG aponta
155 expressamente quais os servidores que não podem requerer a redução de jornada de
156 trabalho; que a redução da jornada pode ser concedida a critério da autoridade
157 máxima do órgão e que pode ser revertida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou
158 de ofício, respeitados prazos relativos a servidores que têm dependentes, que são
159 responsáveis por pessoas idosas, doentes, bem como respeitados os prazos de períodos
160 letivos para servidores estudantes ou com filhos com até seis anos de idade. A
161 alteração da jornada fica vinculada à publicação da portaria; o servidor se mantém na
162 jornada a que está submetido até a publicação da portaria de alteração de sua jornada.
163 O art. 31 trata de normas relativas a servidores que ocupam cargos em comissão,
164 função de confiança ou função comissionada técnica - submetem-se ao regime de
165 dedicação integral e podem ser convocados além da jornada regular de trabalho; o art.
166 33 trata da jornada especial para o servidor estudante, que deve ser concedida
167 mediante compensação de horário de no máximo duas horas além de sua jornada
168 regular diária; o art. 34 trata do horário especial que pode ser concedido ao servidor
169 que desempenhe atividades sujeitas à percepção da GECC; e o art. 37 trata das folgas
170 relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral. Em seguida a convidada explicou





171 que o único artigo da IN02/2018 - MPDG que pode ser aplicado imediatamente pela
172 Unifesp é o Art. 8º, que trata dos servidores que podem ser dispensados do controle
173 eletrônico de frequência - que são os ocupantes de cargos de natureza especial,
174 Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, igual ou superior ao nível 4 (CD 4),
175 Professor do magistério Superior e Pesquisador e Tecnologista do Plano de Carreira
176 para a área de Ciência e Tecnologia. O que não está especificado nesse artigo segue a
177 regra geral e se submete ao controle eletrônico de frequência. Os artigos que
178 dependem de adequação de sistema de registro de frequência, que deverá estar
179 parametrizado com o Sistema de Frequência disponibilizado pelo MPDG - o SISREF -
180 são as seguintes (ou seja, o sistema atual não comporta a implantação desses artigos):
181 art. 5º ao 7º; 10 ao 13; 23 ao 29; 35; 38. Os arts. 5º ao 7º tratam do intervalo para
182 refeições, que deverá ser no mínimo de uma hora e no máximo de três horas, a critério
183 da chefia imediata, não poderá ser fracionado, não poderá ser computado como horas
184 trabalhadas nem utilizado para compensação de jornada, é obrigatório para os
185 servidores que cumprem jornada de oito horas diárias; especificam ainda que o
186 controle de frequência é obrigatório para o servidor público e deverá obrigatoriamente
187 ser registrado no início da jornada, na saída e retorno do intervalo para refeição e ao
188 término da jornada. A resolução vigente na Unifesp, a CA 04 de 04/2011 estabelece o
189 intervalo de almoço de no mínimo uma hora e no máximo duas horas. Além disso, foi
190 aprovada no Conselho de Gestão com Pessoas de 03/10/2017 a Resolução que trata da
191 jornada de trabalho dos servidores da Unifesp, que estabelece o mesmo - intervalo
192 para refeição de no mínimo uma hora e no máximo duas horas. Será necessária a
193 readequação dessas normas internas da Unifesp. Os Arts. 10 a 13 tratam da
194 compensação de horário; o art. 23 trata do banco de horas; os arts. 24 a 27 tratam de
195 horas excedentes - que não poderão exceder duas horas diárias, quarenta horas no
196 mês e cem horas no período de doze meses. Com a implantação do SISREF deverá
197 haver um maior comprometimento da chefia imediata nesse controle - a utilização do
198 banco de horas somente poderá ser feita mediante expressa autorização da chefia
199 imediata. Não será possível o uso indiscriminado. Os arts. 28 e 29 determinam quais
200 servidores não poderão fazer uso do banco de horas: servidores estudantes, servidores
201 flexibilizados, que acumulem cargos cuja soma regular seja igual a sessenta horas,
202 técnicos em radiologia e aqueles que façam percepção do Adicional de Plantão
203 Hospitalar (APH). Os arts. 17, 18 e 19 tratam da jornada flexibilizada. Segundo esses
204 artigos a jornada flexibilizada deve ser entendida como uma excepcionalidade, não





205 pode ser a regra; para que o setor possa ser flexibilizado deve ser constatado o
206 atendimento ao público, este considerado apenas o serviço prestado diretamente ao
207 cidadão, que exija atividades contínuas em horário igual ou superior a doze horas
208 ininterruptas. Não se consideram como atendimento ao público as atividades regulares
209 de órgãos e entidades que tratem, entre outras coisas, de pessoal civil da
210 Administração Federal, e aqui se enquadra o atendimento ao público interno. Assim,
211 os servidores que atendam ao público interno (público vinculado ao quadro da
212 instituição), que estiverem em jornada de trinta horas, por força da IN02/2018 - MPDG
213 deverão voltar à jornada regular de quarenta horas semanais. Os alunos não fazem
214 parte do quadro permanente da instituição, por isso são considerados público externo.
215 Os setores nos *campi* que façam atendimento a esse público e que apresentarem a
216 necessidade de funcionamento por doze horas ininterruptas poderão aderir à
217 flexibilização, mas devem ser considerados a exceção, não a regra. A IN não determina
218 que todos devem retornar; a análise dos setores que devem retornar à jornada de 40
219 horas e dos que devem se manter na jornada de 30 horas deve ser feita pelas
220 comissões de flexibilização, que foram estabelecidas para isso. Alguns setores
221 precisarão retornar à jornada regular por determinação de auditorias, em virtude de
222 apontamentos, e precisarão fazer uma revisão do plano de flexibilização. Em relação à
223 atividade sindical, o art. 44 da Lei 8112/90 não trazia expressamente que servidores
224 que participassem de atividades sindicais deveriam fazer compensação de horas não
225 trabalhadas. O Art. 36 da IN02/2018-MPDG determina expressamente que poderá
226 haver a liberação do servidor para participação em atividades sindicais, desde que
227 haja a compensação das horas não trabalhadas. Após a explanação, o Conselheiro
228 Paulo Cesar Pereira Guimarães questionou se o posicionamento do conselho está
229 correto em não deliberar nada, uma vez que verifica várias falhas na IN 02 e questões
230 que vão prejudicar o servidor, como por exemplo o horário especial de estudante, que
231 estamos nos defrontando com questões que são direitos adquiridos e questionou se
232 conselho ia discutir a IN 02 ou se ia apenas referendar o que está posto. Em relação ao
233 Art. 36, informou que o Sintunifesp já tem um mandado de segurança contra isso e,
234 mais uma vez defendeu que o conselho poderia trazer a IN 02/2018 para estudar e que
235 o conselho poderia se manifestar e não apenas para referendar o que está posto.
236 Colocou ainda que o conselho não defende só a instituição, defende o servidor TAE e a
237 instituição e deve fazer o que não vai trazer prejuízo para todos. O Prof. Dr. Flaminio
238 Rangel, representante do Conselheiro Dário Santos Júnior, Diretor Acadêmico do





239 Campus Diadema, sugeriu que o conselho elabore um plano do que será feito de
240 imediato, o que pode ser estudado, o que depende de sistema, e também que, para as
241 questões que entenderem como contraditórias em relação a direitos adquiridos, enviar
242 questionamentos ao Ministério, porque a normativa gerou muitas dúvidas e estão com
243 dificuldade de esclarecer aos servidores. Tem dúvida sobre a postura do conselho e
244 acha que cabe um plano de implementação e o que for contraditório colocar perguntas
245 e questionamentos ao próprio ministério. A Conselheira Sinara Farago defendeu que a
246 IN 02/2018 deve ser cumprida de imediato, que a discussão deve ser feita em outros
247 âmbitos, informou que solicitou documentos por escrito, por parte da gestão central,
248 determinando o que vai ser cumprido e o que não vai e o documento não saiu, não foi
249 feito cronograma do que vai ser feito imediatamente e o que não vai, não foi discutida
250 a questão dos abonos, que é vista como um direito do servidor e não sabe onde isso é
251 um direito, que está insatisfeita em ter que assinar vários abonos, que há assédio do
252 servidor contra a chefia se não assinar os abonos e que se vê obrigada a assinar o que
253 está errado, que se sente prevaricando em não cumprir a normativa e desprotegida
254 como chefia onde não há uma determinação clara do que é para a chefia fazer ou não.
255 O presidente da mesa informou que encaminhou à Procuradoria uma resposta
256 informando da impossibilidade de cumprir integralmente a IN 02/2018 imediatamente
257 por falta de sistema e afirmou que, caso venha algum apontamento, A Pró-Reitoria de
258 Gestão com Pessoas será responsabilizada e não as chefias imediatas. Afirmou que
259 quando o sistema entrar em vigor automaticamente os abonos deixarão de existir. Que
260 como os abonos só existem na Unifesp e existem há mais de quarenta anos, enquanto
261 não estiver implantado o sistema os abonos continuarão a existir. A Conselheira Maria
262 José Conceição mencionou a resolução aprovada pelo conselho em 2018 e que muitos
263 pontos da resolução foram afetados pela normativa, que é necessário retomar a
264 discussão, relatou sua preocupação com uma instrução normativa que deve ser
265 cumprida, mas as instituições têm autonomia para fazer seus planos de trabalho de
266 acordo com seus horários. Em relação ao Art. 36, afirmou que é uma
267 inconstitucionalidade, que nenhuma lei se sobrepõe à Constituição Federal, que o
268 direito de se organizar politicamente está na Constituição Federal e nenhuma
269 instituição pode negar ao servidor o direito de se organizar. Questionou como será
270 compensado o horário de trabalho do servidor docente que porventura esteja em
271 atividade sindical, já que este não faz registro da frequência. Em relação aos abonos,
272 mencionou que foram aprovados no ano de 1992, no Conselho de Administração, que





273 era o conselho máximo da Unifesp à época, e depois no Conselho Universitário e que,
274 se for retirar o abono, é preciso um ajuste nas normativas da Unifesp, e não
275 simplesmente extinguir por conta de uma instrução normativa. E que não basta
276 discutir a questão em reuniões de diretorias administrativas e acadêmicas, que o
277 Conselho de Gestão com Pessoas está acima das diretorias administrativas e
278 acadêmicas. A Conselheira Magali Silvestre sugeriu que a ProPessoas emitisse um
279 informativo explicativo por escrito, uma vez que a IN gerou muitas dúvidas e ficaria
280 mais fácil levar ao conhecimento de todos esclarecimentos por escrito. Sugeriu
281 também a padronização de algumas ações, ou a orientação de como isso deve ser feito,
282 como a flexibilização de todas as bibliotecas e setores de tecnologia da informação. O
283 Conselheiro Ederson Luiz Silva afirmou que acha importante, antes de implementar a
284 IN 02/2018, verificar as questões que vão de encontro a algumas leis, porque isso
285 também pode acarretar punições no futuro, apontamentos, processos, etc. Questionou
286 sobre a auditoria da CGU com vários setores flexibilizados e solicitou um retorno, acha
287 importante ter a divulgação desse trabalho. Reforçou o pedido da Conselheira Maria
288 José Conceição e solicitou a convocação da Comissão da Resolução 04 para discutir
289 pontos da normativa, porque muitos pontos foram discutidos à época, como o banco de
290 horas, e outros pontos, e devem ser revistos. O presidente informou que todos os
291 setores flexibilizados na reitoria voltarão à jornada regular, que a CGU não entendeu
292 que os servidores que trabalham na Pró-Reitoria de Graduação atendem ao estudante
293 e deixaram claro que, se fosse para atender estudantes, aqui no prédio da reitoria não
294 teria espaço. Informou que os setores de recursos humanos dos campi também
295 retornarão à jornada de 40 horas, assim como qualquer setor que não atenda ao
296 estudante. Apenas os setores que atendam ao público externo, que é o estudante, por
297 doze horas ininterruptas, terão a jornada flexibilizada. A Conselheira Maria José
298 Conceição colocou novamente como proposta retomar a comissão para discutir pontos
299 contidos na Resolução 04, por exemplo, foi aprovado na resolução o banco de horas
300 para 12 horas, quatro horas diárias excedentes, e com a IN são permitidas apenas
301 duas horas diárias, e outros pontos em relação aos setores flexibilizados, como o
302 direito a compensações, recessos de final de ano, etc. Mencionou que todas essas
303 questões foram discutidas dentro da resolução e defende que a comissão tem que
304 voltar a discutir. Em relação às 30 horas, informou que tem acompanhado a Comissão
305 30 horas ainda será decidido como vai ficar. Mais uma vez defendeu que a resolução
306 aprovada neste Conselho, que estava na procuradoria e que perdeu a validade, agora





307 terá que ser rediscutida e propôs convocar os membros e colocar prazos para trazer
308 de volta. A Conselheira Sinara Farago sugeriu que as consistências com os abonos
309 sejam encaminhadas para a reitoria para serem assinadas pela ProPessoas ou pela
310 Reitora, como foi feito em situações de greve anteriores, até a implantação definitiva
311 do sistema. A Conselheira Karla Nieva trouxe dúvidas técnicas do Campus Baixada
312 Santista, como a autorização de horas excedentes, emendas, feriados, questionou se a
313 chefia imediata é quem deverá decidir e se todo mundo irá fazer ou não. O Conselheiro
314 Ederson Luiz Silva também colocou dúvidas técnicas como a questão dos 15 minutos
315 de tolerância o banco de horas, questionou como vai ser tratado, porque se o servidor
316 chegar 15 minutos atrasado vai ser descontado mas você tem banco de horas,
317 questionou se vai ser descontado ou não. Colocou que, dependendo de como o sistema
318 for programado, não vai ter como abonar. Colocou também a questão do horário de
319 almoço, segundo a IN, terá que ser registrada a entrada e saída para o almoço,
320 questionou como vai ser em casos de esquecimento e até mesmo em relação a pessoas
321 que não almoçam. Questionou também sobre o home office, e sobre as eventualidades
322 em que o servidor fica muitas horas trabalhando, por exemplo quando há problemas
323 no sistema de informática da instituição, como isso será computado. Após longa
324 discussão, o presidente informou que enviou ao MPDG a solicitação de prorrogação
325 para implantação das determinações da IN02/2018 - MPDG, em virtude de
326 inviabilidade do sistema e de práticas estabelecidas por normativas internas há muitas
327 décadas que requerem tempo da comunidade acadêmica e administrativa para
328 readequação. Enquanto não houver sistema, valem as regras já estabelecidas e tudo
329 continua como está. Qualquer apontamento será respondido pela Pró-Reitoria de
330 Gestão com Pessoas. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a
331 reunião e para constar, eu, Sara Moreira Gomes, secretária, lavrei a presente ata que,
332 após aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

333

334

335

336

337

Prof. Dr. Murched Omar Taha
Pró-reitor de Gestão Com Pessoas
Presidente do Conselho de Gestão Com Pessoas

338

339

340





Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Conselho de Gestão Com Pessoas



Sara Moreira Gomes
Secretária do Conselho de Gestão Com Pessoas

